



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE VEREADOR

Nova Mamoré, 16 de maio de 2022.

INDICAÇÃO nº 029

  
Claudio Vasconcelos Vedana

Senhor Presidente, Diretor do Departamento Legislativo

O Vereador **FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS**, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno c/c Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, solicita à Vossa Excelência a inclusão da presente **INDICAÇÃO PARA APRECIACÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO**, e se aprovada que seja enviado ofício ao Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa, juntamente com cópia para a Secretaria Municipal de Obras – SEMOTRAN, **INDICANDO – LHE**, que seja efetuado a colocação das placas indicativas, constando o valor do aluguel, o tempo de locação e o porquê foi alugado, nos prédios privados, alocados a administração pública municipal.

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO**, que O artigo 37 da Constituição Federal estampa o princípio da publicidade, aplicável a todos os Poderes, em todos os níveis de governo. Como regra geral, os atos praticados pelos agentes administrativos não devem ser sigilosos. Portanto, salvo as ressalvas legalmente estabelecidas e as decorrentes de razões de ordem lógica, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas.

**CONSIDERANDO**, que o artigo 5º da Lei municipal 878 de 2012, discorre que: É de competência do Município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a colocação das placas indicativas dos bens e logradouros públicos.

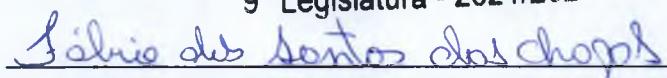
**CONSIDERANDO**, que a Administração tem o dever de manter plena transparência de todos os seus comportamentos, inclusive de oferecer informações que estejam armazenadas em seus bancos de dados, quando sejam solicitadas, em razão dos interesses que ela representa quando atua.

**CONSIDERANDO**, que a população tem o poder-dever de ter estas informações sobre os gastos do dinheiro público, para que possam sugerir, cobrar e fiscalizar o trabalho do Executivo.

**INDICO** que seja efetuado a colocação das placas indicativas, constando o valor do aluguel, o tempo de locação e o porquê foi alugado, nos prédios privados, alocados a administração pública municipal.

  
Fábio dos Santos das Chagas

Na certeza de ser atendido, aguardo **DEFERIMENTO**.  
9º Legislatura - 2021/2024

  
Fábio dos Santos das Chagas

FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS - MDB  
VEREADOR